



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Ofício n.º 025/2016/APG

Salvador, 14 de março de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora

Clélia Oliveira

Gerente da Gerência de Controle Processual - GECON

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Nesta

Referência: Notificação nº 000304/2016

Processo: TCE/011497/2015

Natureza: Inspeção

Notificação: CPF – 422.717.975-00 - Silvana Salomão Góes Fontes

Endereço: Secretaria de Segurança Pública – SSP/BA, 4ª Avenida, nº 430, 2º andar,
Centro Administrativo da Bahia, Cep: 41.745-002, Salvador-Ba, Tel: (71) 3115-1904.

Senhora Gerente,

Em atenção à Notificação pessoal encaminhada, tenho a informar que a Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) criada pela Lei nº. 13.204/2014, conforme o art.5º §3º do referido ordenamento jurídico, tem como competência “promover, no âmbito setorial, em articulação com a Secretaria da Administração SAEB e a Secretaria do Planejamento SEPLAN, a gestão organizacional, do planejamento estratégico, do orçamento e de tecnologias da informação e comunicação TIC, dos sistemas formalmente instituídos, com foco nos resultados institucionais”.

Oportuno assim observar, que o dispositivo legal em nenhum momento colocou a referida Assessoria como Unidade Orçamentária, mas sim como órgão de

assessoria, vinculado ao Gabinete do Secretário, tendo como uma das atribuições a gestão orçamentária a qual independe de ser Unidade Orçamentária para a execução da sua competência legal.

Além do mais, não pode ser atribuída a APG a emissão de Declaração de Ordenador de Despesa, visto que a função de ordenador de despesa está intimamente ligada à atividade administrativa de execução orçamentária da despesa, envolvendo responsabilidade gerencial de recursos públicos, fugindo assim da atividade de planejamento e assessoria da APG.

Atenciosamente,



Silvana Salomão Góes Fontes
Assessora de Planejamento e Gestão/SSP

